

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**Nº 442/2021**

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão Emergencial nº 002/2024, firmado com a SESAB - Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 11.344.038.0019-17, com filial localizada na Av. Professor Magalhães Neto, 1856, Edif. TK Tower, andar 16, Sala 1606, Pituba, CEP 41.810.012, Salvador/BA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **José Jorge Uripia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado, **STERIL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.393.778/0001-40, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 3129, Edif Base Empresarial, Loja 01, Parque Bela Vista, Salvador/BA, CEP 40.280-000, neste ato representada por **Sra Munique Oliviera Santana**, inscrito no CPF sob o nº 786.714.855-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 06 de julho de 2021 o Contrato de Prestação de Serviços de nº 442/2021, tendo como objeto a prestação de serviços de processamento de produtos para saúde não-críticos, semicríticos e críticos de conformação complexa e não complexa, passíveis de procedimento, em atendimento Hospital Manoel Victorino - HMV, localizado nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica acordado entre as partes a vinculação deste Instrumento ao Contrato de Gestão Emergencial nº 002/2024 e a prorrogação por 90 (noventa) dias, iniciando-se em 21 de fevereiro de 2024 e se encerrando em 20 de maio de 2024, ou enquanto perdurar o referido Contrato de Gestão Emergencial.



Parágrafo Único – A partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, reconhece a **CONTRATADA** que os faturamentos do período indenizatório do Contrato de Gestão Emergencial nº 005/2023 (01/02/2024 a 20/02/2024) e o do Contrato de Gestão Emergencial nº 002/2024 (a partir de 21/02/2024), deverão ser realizados em competências individualizadas a cada período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 21 de fevereiro de 2024.

José Jorge Urpia
Presidente
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

STERIL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME Maria Bastos de Souza
CPF 514.143.415.04

NOME Priscila Souza
CPF _____
Diretora Geral
Hospital Manoel Victorino - INTS